

PROJETO LEI EXECUTIVO 67/2014

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO GILEADE subvenção social na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos. Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas; Funcional: 10.301.0103-2.055 – Ações e Serviços de Combate às Drogas; Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 28 de Março de 2014

Poder Executivo

.(a)

